

RELATÓRIO FINAL (2026.1)**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS****Atividade Extensionista: Temas de Direito Empresarial****CURSO:** Direito.**DISCIPLINA:** Atividade Extensionista – Temas de Direito Empresarial.**TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:** Direito empresarial: Sociedade em Nome Coletivo/ Sociedade em Comanditas Simples**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2026.1**Data Início:** 03 de fevereiro de 2026**Data Término:** 06 de julho de 2026**EQUIPE:**

Nome Completo	Curso / Matrícula
Carla Eduarda Souza Lopes	Direito / 2613180000178
Eduarda Vales Souza	Direito / 2513180000079
Isadora Souza Tavares	Direito / 2513180000083
Jhulia Rebeca de Araújo Silva	Direito / 2413180000033
Victor Vilela da Mata	Direito / 2223180000036
Ademir Ribeiro dos Santos Júnior	Direito / 2320010000200

PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Amaury Walquer Ramos de Moraes**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** Feira livre da Vila Matias / Taguatinga-DF**PÚBLICO-ALVO:** 200 pessoas**RESUMO**

O projeto teve como objetivo uma análise detalhada sobre dois modelos tradicionais de sociedades empresárias previstos pelo Código Civil Brasileiro: a Sociedade em Nome Coletivo e a Sociedade em Comandita Simples. Estruturadas com base na confiança mútua entre os sócios, o estudo examinou as disposições legais e doutrinárias de ambos os formatos, com foco especial no regime de responsabilidade. Enquanto a Sociedade em

Nome Coletivo prevê responsabilidade ilimitada e solidária, a Sociedade em Comandita Simples adota um regime misto, dividindo-se entre sócios comanditados (responsabilidade ilimitada) e comanditários (responsabilidade limitada).

Além de abordar aspectos como gestão, captação de recursos e riscos jurídicos, a pesquisa buscou identificar as situações em que cada modelo se mostra mais vantajoso, servindo como guia estratégico para futuros empreendedores.

Tema:

Sociedade em Nome Coletivo/ Sociedade em Comanditas Simples

Título específico do projeto do grupo:

Sociedade em Nome Coletivo/ Sociedade em Comanditas Simples

Problema verificado:

Observa-se que muitos empreendedores iniciam suas atividades empresariais sem o devido conhecimento acerca das diferentes estruturas jurídicas disponíveis no ordenamento brasileiro, especialmente no que se refere às sociedades empresárias personificadas. Essa lacuna informacional pode levar à escolha inadequada do tipo societário, resultando em riscos patrimoniais elevados, insegurança jurídica e dificuldades na condução do negócio. No contexto das sociedades menos utilizadas na prática contemporânea, como a Sociedade em Nome Coletivo e a Sociedade em Comandita Simples, essa problemática se torna ainda mais relevante. Tais modalidades apresentam características específicas, sobretudo quanto ao regime de responsabilidade dos sócios — que pode ser ilimitada ou mista — e à forma de administração, exigindo um nível maior de compreensão por parte dos empreendedores. Diante disso, surge o seguinte problema de pesquisa: de que forma a falta de conhecimento sobre as particularidades das Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples pode influenciar negativamente a escolha do tipo societário e comprometer a segurança patrimonial e o desenvolvimento das atividades empresariais? Além disso, questiona-se em quais situações esses modelos societários podem ser vantajosos, considerando seus riscos e limitações, e como orientar adequadamente os empreendedores para uma tomada de decisão mais consciente e estratégica.

Objetivo geral:

Realizar uma análise aprofundada das características, vantagens e desvantagens das sociedades empresárias na forma de Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples, com o intuito de orientar empreendedores quanto às implicações jurídicas, administrativas e patrimoniais dessas modalidades. Busca-se, por meio dessa análise, fornecer subsídios teóricos e práticos que auxiliem na escolha consciente e estratégica do tipo societário mais adequado aos objetivos empresariais e à realidade econômica de cada empreendimento.

Objetivos específicos:

- Analisar a legislação e a doutrina pertinentes às Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples;
- Identificar as principais características, semelhanças e diferenças entre esses tipos societários;
- Examinar os regimes de responsabilidade dos sócios e seus impactos no patrimônio pessoal;
- Avaliar as vantagens e desvantagens de cada modelo societário no contexto empresarial;
- Promover apresentações explicativas sobre os tipos societários abordados;
- Desenvolver materiais informativos, como banners e folders digitais, com linguagem acessível;
- Estimular a compreensão e discussão do tema entre empreendedores e estudantes;
- Contribuir para a capacitação de empreendedores quanto à importância da escolha adequada do tipo societário.

Justificativa:

No âmbito da análise das estruturas jurídicas empresariais no Brasil, o presente projeto de pesquisa fundamenta-se na necessidade de aprofundar a compreensão técnica dos empreendedores acerca dos regimes de constituição societária. Considerando a limitada difusão de conhecimento sobre as diversas espécies de sociedades empresariais no ordenamento jurídico brasileiro, evidencia-se a importância de que os agentes econômicos compreendam, de forma sistematizada, os efeitos jurídicos decorrentes da escolha do tipo societário, sobretudo no que tange à responsabilidade patrimonial dos sócios, à governança corporativa e à perenidade da atividade empresarial. Adicionalmente, a pesquisa propõe uma contribuição acadêmica voltada à integração entre teoria e prática, ao promover a instrumentalização do conhecimento jurídico em benefício do ecossistema empreendedor. Por meio da sistematização e disseminação de informações relativas aos aspectos legais, administrativos e patrimoniais das diferentes modalidades societárias, busca-se fomentar a tomada de decisões estratégicas mais qualificadas, com vistas à mitigação de riscos, à eficiência na gestão empresarial e à sustentabilidade das atividades econômicas desenvolvidas.

Hipótese / Resultado esperado:

1. Aplicações Práticas e Soluções para Problemas Atuais Apesar da baixa utilização, essas estruturas podem oferecer soluções interessantes para desafios contemporâneos: 5.1 Fortalecimento da Governança em Pequenas Empresas A sociedade em nome coletivo pode ser útil para: Empresas familiares que valorizam confiança mútua; Estruturas com forte compromisso pessoal dos sócios; Redução de conflitos societários pela exigência de consenso. 5.2 Captação de Investimentos com Controle de Gestão A sociedade em comandita simples pode solucionar: Necessidade de investimento sem diluição do controle; Entrada de investidores que não desejam participar da gestão; Proteção patrimonial para sócios investidores (comanditários). 5.3 Alternativa para Startups Tradicionais Embora startups geralmente optem por sociedades limitadas ou anônimas, a comandita simples pode ser adaptada para: Separar investidores (comanditários) e fundadores (comanditados); garantir controle estratégico aos idealizadores do negócio. 5.4 Desafios e Limitações Entre os principais problemas dessas sociedades: Alto risco patrimonial para sócios comanditados ou coletivos; Baixa atratividade para investidores modernos; Rigidez na entrada e saída de sócios; pouca familiaridade do mercado com esses modelos.

Conclusão do projeto:

A execução do presente projeto extensionista revelou-se de extrema relevância acadêmica e social, ao possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na disciplina de Direito Empresarial. A análise comparativa entre a Sociedade em Nome Coletivo e a Sociedade em Comandita Simples permitiu compreender, de maneira aprofundada, as implicações jurídicas decorrentes da escolha do tipo societário, especialmente no que concerne à responsabilidade dos sócios e à gestão empresarial. As ações desenvolvidas junto à Feira Livre da Vila Matias, demonstraram o impacto positivo da extensão universitária na disseminação de informações jurídicas acessíveis e na promoção da conscientização sobre a formalização empresarial. O projeto evidenciou, ainda, a importância da integração entre ensino, pesquisa e extensão, consolidando a formação crítica e técnica dos discentes. Concluiu-se, portanto, que a iniciativa atingiu plenamente seus objetivos, contribuindo para o fortalecimento da educação jurídica, para a valorização da cidadania empresarial e para o desenvolvimento de uma postura ética e socialmente responsável entre os futuros profissionais do Direito.

Discriminação dos recursos financeiros utilizados: não houve a utilização de recursos financeiros

Quantidade de beneficiários (estimativa): 200 pessoas

Observações adicionais:

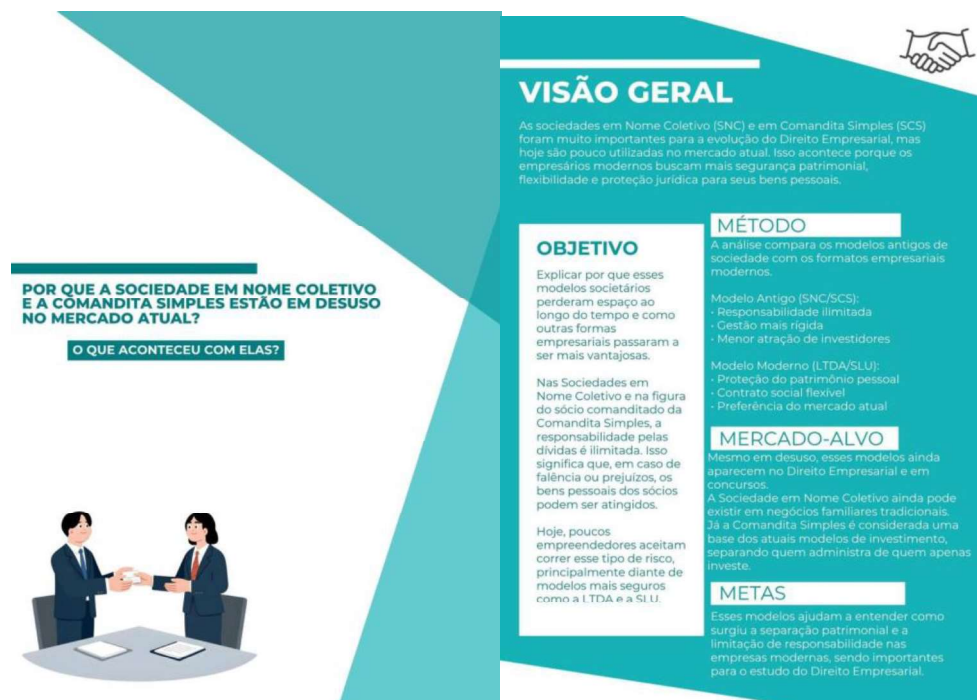
Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Curso

ANEXOS:

Instagram:

https://www.instagram.com/descomplicando_empresarial?igsh=MXU4aHYxZGJwcjBmcg==



POR QUE A SOCIEDADE EM NOME COLETIVO E A COMANDITA SIMPLES ESTÃO EM DESUSO NO MERCADO ATUAL?

O QUE ACONTECEU COM ELAS?

VISÃO GERAL

As sociedades em Nome Coletivo (SNC) e em Comandita Simples (SCS) foram muito importantes para a evolução do Direito Empresarial, mas hoje são pouco utilizadas no mercado atual. Isso acontece porque os empresários modernos buscam mais segurança patrimonial, flexibilidade e proteção jurídica para seus bens pessoais.

OBJETIVO

Explicar por que esses modelos societários perderam espaço ao longo do tempo e como outras formas empresariais passaram a ser mais vantajosas.

Nas Sociedades em Nome Coletivo e na figura do sócio comanditado da Comandita Simples, a responsabilidade pelas dívidas é ilimitada. Isso significa que, em caso de falência ou prejuízos, os bens pessoais dos sócios podem ser atingidos.

Hoje, poucos empreendedores aceitam correr esse tipo de risco, principalmente diante de modelos mais seguros como a LTDA e a SLU.

MÉTODO

A análise compara os modelos antigos de sociedade com os formatos empresariais modernos.

Modelo Antigo (SNC/SCS):

- Responsabilidade ilimitada
- Gestão mais rígida
- Menor atração de investidores

Modelo Moderno (LTDA/SLU):

- Proteção do patrimônio pessoal
- Contrato social flexível
- Preferência do mercado atual

MERCADO-ALVO

Mesmo em desuso, esses modelos ainda aparecem no Direito Empresarial e em concursos.

A Sociedade em Nome Coletivo ainda pode existir em negócios familiares tradicionais. Já a Comandita Simples é considerada uma base dos atuais modelos de investimento, separando quem administra de quem apenas investe.

METAS

Esses modelos ajudam a entender como surgiu a separação patrimonial e a limitação de responsabilidade nas empresas modernas, sendo importantes para o estudo do Direito Empresarial.



SOCIEDADE EM NOME COLETIVO VS COMANDITA SIMPLES: QUAL A DIFERENÇA?

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO VS COMANDITA SIMPLES:

Embora pareçam semelhantes, na sociedade em nome coletivo todos os sócios respondem ilimitadamente, enquanto na comandita simples há divisão entre responsabilidade ilimitada e limitada — descubra os detalhes nos próximos slides.

SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

Possui dois tipos de sócios: os que administram (comanditados) e os que apenas investem (comanditários).

Mistura de responsabilidades: os comanditados respondem de forma ilimitada e solidária, enquanto os comanditários têm responsabilidade limitada ao valor investido e não participam da gestão.

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO VS COMANDITA SIMPLES:

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

Formada apenas por pessoas físicas, a sociedade em nome coletivo possui responsabilidade solidária e ilimitada entre os sócios, sendo a administração exclusiva destes e exigindo que a firma social contenha o nome de um ou mais deles.

O PONTO EM COMUM:

Ambas são sociedades contratuais, menos comuns que a LTDA, mas muito cobradas em provas e concursos. Possuem caráter personalista, baseado na confiança entre os sócios, e envolvem responsabilidade ilimitada (total ou parcial), o que aumenta os riscos e explica sua menor utilização na prática.

Reuniões em sala:



Apresentação em sala:



Visita à Instituição:





Qr code cartilha:



